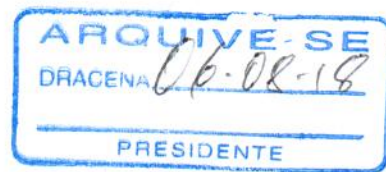




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.686 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 193.347,00 (cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais)**, destinado à execução do convênio de aquisição de máquinas e equipamentos para implantação de uma fábrica de ração, financiado com recursos: federal e próprio, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

02 02 01.20602 00021.034 – Implantação de Fabrica de Ração
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes– 567 – Fonte 05.....R\$-185.910,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes– 568 – Fonte 01..... R\$-.....7.437,00
Total..... R\$- 193.347,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde

Bloco de Média e Alta Complexidade

02 12 02.10302 00122.063 – 3.3.90.39 –506– Outros Serv. Terceiros.....R\$-43.347,00
02 12 02.10302 00122.063 – 3.3.90.39 –507– Outros Serv. Terceiros.....R\$-150.000,00
Total..... R\$-193.347,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

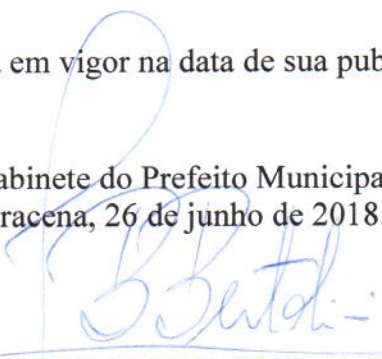
LEI Nº 4.686 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.

-F1 02-

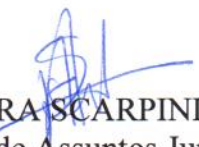
Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de junho de 2018.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos